Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409, DE 22 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 48 da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 391/2017 e os artigos 1° e 2° da Lei Complementar nº 395/2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2018.

Carlos B. Xavier

CARLOS BERNARDO XAVIER
Agente Jurídico do Município de Cabreúva